



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RESPOSTA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 01/2021

PROCESSO: 0000382-47.2020.4.01.8012

INTERESSADO: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2021, interposto por **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.912.590/0001-70, suscitando dúvidas sobre pontos da contratação objeto do certame.

A competência para receber, analisar e responder os esclarecimentos é do pregoeiro designado para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, devendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do art. 23, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

O pedido de esclarecimento foi apresentado através de petição digital encaminhada ao endereço eletrônico renato.alfaia@trf1.jus.br, às 12h17min, no dia 05/03/2021 (12487566), fora do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão (dia 08/03/2021), sendo, portanto, **intempestivo**, nos termos do item 175 do edital e do art. 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Não obstante a intempestividade, em garantia à transparência do processo, o esclarecimento será respondido pelo pregoeiro.

I - DO PLEITO

Por intermédio do pedido de esclarecimento em exame, a interessada apresentou 3 (três) questionamentos sobre as condições do processo licitatório em referência, as quais serão identificadas e respondidas diretamente na análise, a fim de melhor organizar o documento.

Sem maiores divagações, passo ao esclarecimento.

II - DA ANÁLISE

Primeiramente, cumpre informar que o presente certame rege-se pelas normas pertinentes às licitações em geral, notadamente a Lei 10.520/2012 e o Decreto 10.024/2021, sendo objeto de extenso trabalho desenvolvido pela área demandante, pela comissão responsável pelos estudos preliminares e pelo setor de licitações do órgão, a fim de conciliar a ampla competitividade às peculiaridades do objeto.

Com relação às questões suscitadas pela requerente, segue abaixo a manifestação:

1. Quantidade de postos de Limpeza estão estimado por metragem conforme IN-05/2017 porém não foi estimada pelo valor máximo da IN 05-2017, podemos ajustar a estimativa no valor máximo estimado pela IN ou os licitantes deveram seguir o quantitativo que se encontra estimado em Edital e seus anexos?

A referência para a aceitação da proposta será o preço máximo estimado pela administração, de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. A quantidade de serventes e jardineiro foi estimada com base no tipo, na metragem e na produtividade padrão para cada tipo de área, conforme Planilhas de Cálculo de Produtividade para o Serviço de Limpeza e Jardinagem, Anexo X do Edital de Licitação, após o que foi realizada a estimativa de custos de cada serviço, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo IV do Edital de Licitação. Assim, recomenda-se a observância aos valores estimados no edital de licitação e seus anexos.

2. Referente ao valor de combustível que se encontra na proposta para (Mensageiro Motorizado), no qual o valor estimado pelo Órgão se encontra inferior ao valor de mercado. Devemos cotar no valor estimado atualmente ou terá que manter o valor que se encontra no modelo de proposta?

O valor do insumo 'combustível' foi estimado com base no preço médio apurado na época de elaboração do orçamento da contratação. As variações poderão ser incluídas nas propostas e planilhas de custos, desde que observado o valor máximo global previsto para a contratação, sempre lembrando que as planilhas de custos disponibilizadas pela administração são referenciais e não vinculativas.

3. Para os postos que recebem Insalubridade deverá cotar o percentual máximo ou o mínimo?

Resposta no item 2.1.8.1 da Descrição das Atribuições dos Postos de Serviços, Anexo VII do Edital de Licitação.

Sem mais a acrescentar, concluo o exame.

III - DA MANIFESTAÇÃO

Feitas as ponderações necessárias, considero prestados os esclarecimentos requeridos.

Por oportuno, informo que os apontamentos assinalados nesta resposta serão registrados no Comprasnet e no sítio eletrônico da SJRO, para fins de transparência e publicidade.

Porto Velho/RO, na data de assinatura.

RENATO ALFAIA PEREIRA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Renato Alfaia Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 05/03/2021, às 17:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12489138** e o código CRC **BFA5F9CC**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000382-47.2020.4.01.8012

12489138v5

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

edvando@msservicos.com <edvando@msservicos.com>

Sex, 05/03/2021 12:17

Para: Renato Alfaia Pereira <renato.alfaia@trf1.jus.br>

Cc: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Bom dia Sr. Pregoeiro e comissão de Licitação do SJ-RO.

Vimos através deste pedir esclarecimento referente ao PE-01/2020 Processo Adm. Nº 0000382-47.2020.4.01.8012 para os serviços continuados de limpeza e conservação predial, apoio operacional, apoio à manutenção predial, apoio copa e apoio administrativo.

- Quantidade de postos de Limpeza estão estimado por metragem conforme IN-05/2017 porém não foi estimada pelo valor máximo da IN 05-2017, podemos ajustar a estimativa no valor máximo estimado pela IN ou os licitantes deveram seguir o quantitativo que se encontra estimado em Edital e seus anexos?
- Referente aos valor de combustível que se encontra na proposta para (Mensageiro Motorizado), no qual o valor estimado pelo Órgão se encontra inferior ao valor de mercado. Devemos cotar no valor estimado atualmente ou terá que manter o valor que se encontra no modelo de proposta?
- Para os posto que recebem Insalubridade deverá cotar o percentual máximo ou o mínimo?

Att.

Edvando Oliveira.